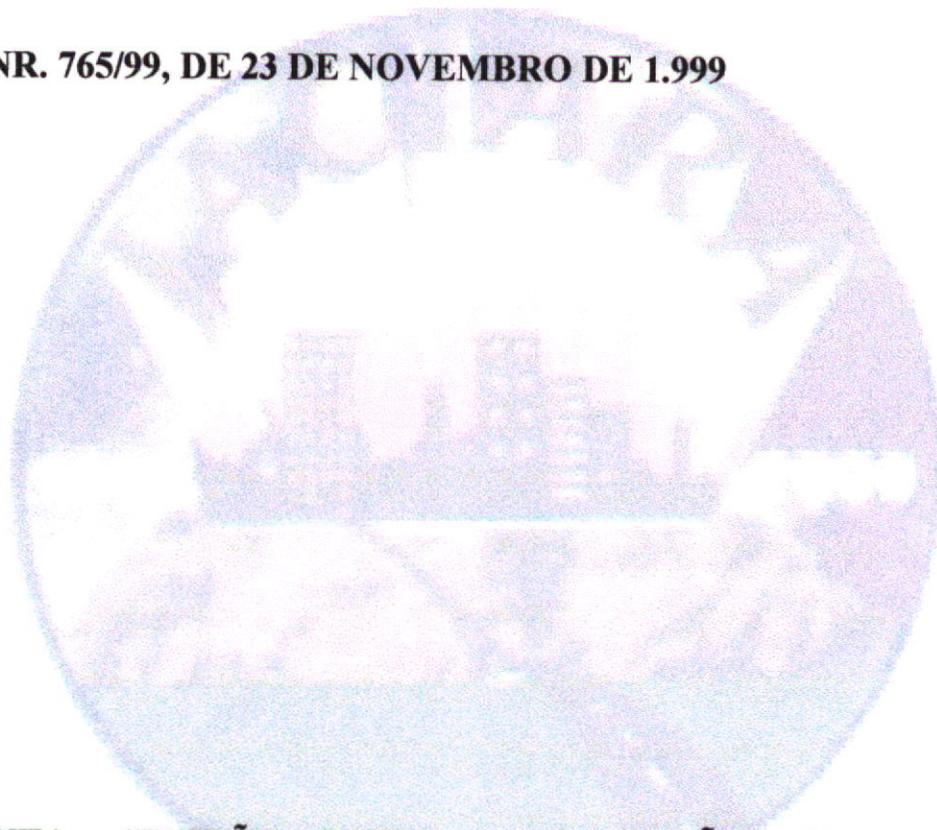




**Prefeitura Municipal de Jaciara –MT**

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

**LEI NR. 765/99, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.999**



**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 1.999, DOS RECURSOS PARA ATENDIMENTO DAS LEIS NRS. 724/99, 725/99 E 726/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



# Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

**LEI NR. 765/99, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.999**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 1.999, DOS RECURSOS PARA ATENDIMENTO DAS LEIS NR.S 724/99, 725/99 E 726/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, **CELSO OLIVEIRA LIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada para o exercício de 1.999, recursos no valor de R\$168.991,08 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e hum reais e oito centavos), para atendimento às Leis nrs. 724/99, 725/99 e 726/99, que estabeleceram os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, do Prefeito e Vice e dos Secretários Municipais, respectivamente, com o objetivo de atenderem o disposto na Emenda Constitucional nr. 19/98, de 05.06.98 e Emenda nr. 07/98, à Lei Orgânica do Município de Jaciara-MT, de 29.12.98.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT  
EM 23 DE NOVEMBRO DE 1.999**

**CELSO OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito de Jaciara-MT

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

**CELSO OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito de Jaciara-MT

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

**MARCOS CARDOSO ALVES**  
Sec. Municipal de Administração

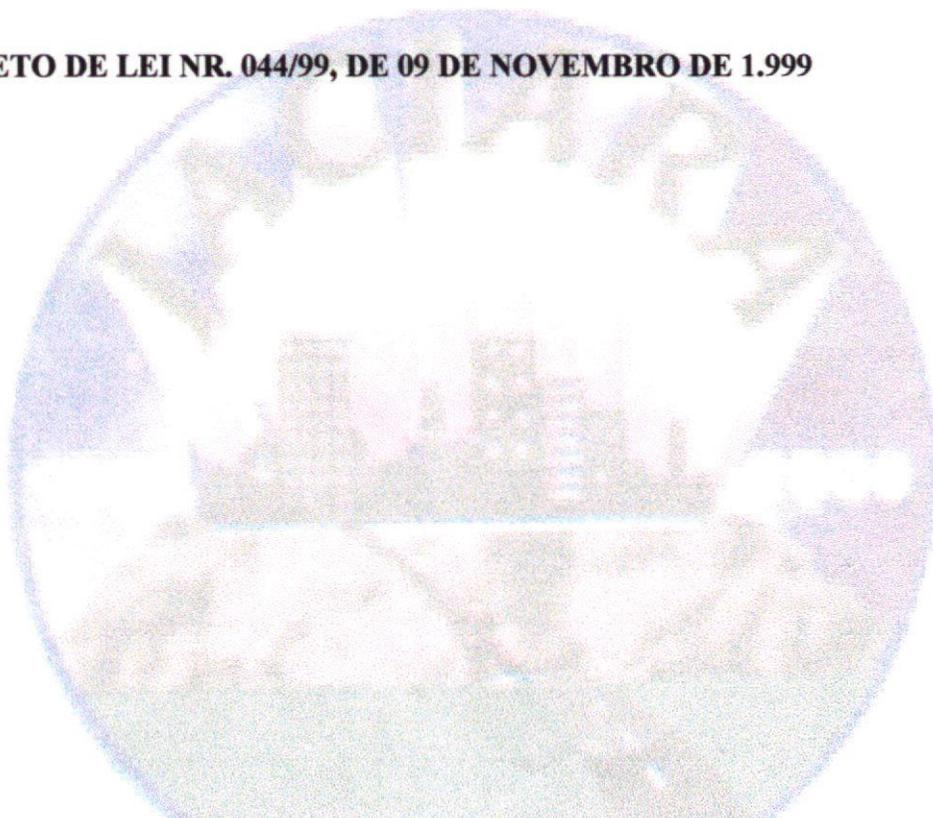


Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

02  
A

**PROJETO DE LEI NR. 044/99, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.999**



**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 1.999, DOS RECURSOS PARA ATENDIMENTO DAS LEIS NRS. 724/99, 725/99 E 726/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



# Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

03  
A

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NR. 044/99, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Tendo em vista que os recursos objetos das despesas havidas com a execução das Leis nrs. 724/99, 725/99 e 726/99, que estabeleceram os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, do Prefeito e Vice e dos Secretários Municipais, respectivamente, não foram contemplados pela Lei das Diretrizes Orçamentárias, aprovada para o exercício de 1.999 e considerando a necessidade legal e administrativo-financeira em fazer constar das Diretrizes que integram o Orçamento do Município, os referidos recursos,

Este Executivo faz ingressar nessa Casa de Leis, o Presente Projeto para que, após receber as vossas apreciações, seja aprovado e transformado em Lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara-MT, com convocações de sessões extraordinárias, de conformidade com o REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Renovando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

Atenciosamente.

CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito de Jaciara-MT

EXMO. SR.  
VEREADOR ADAUTO INÁCIO DE ANDRADE  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
JACIARA-MT



# Prefeitura Municipal de Jaciara –MT

Compromisso com o Desenvolvimento – Adm / 1997-2000

09  
A

**PROJETO DE LEI NR. 044/99, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.999**

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 1.999, DOS RECURSOS PARA ATENDIMENTO DAS LEIS NR.S 724/99, 725/99 E 726/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

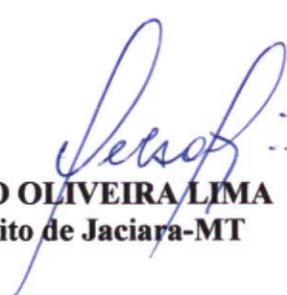
**O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada para o exercício de 1.999, recursos no valor de R\$168.991,08 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e hum reais e oito centavos), para atendimento às Leis nrs. 724/99, 725/99 e 726/99, que estabeleceram os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, do Prefeito e Vice e dos Secretários Municipais, respectivamente, com o objetivo de atenderem o disposto na Emenda Constitucional nr. 19/98, de 05.06.98 e Emenda nr. 07/98, à Lei Orgânica do Município de Jaciara-MT, de 29.12.98.**

**Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT  
EM 09 DE NOVEMBRO DE 1.999**

  
**CELSO OLIVEIRA LIMA  
Prefeito de Jaciara-MT**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

05

PROCESSO DE PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº 044 / 1999.

Assunto: Disposições sobre a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias  
do exercício de 1999, dos recursos para atendimento das leis  
724/99, 725/99 e 726/99.

Protocolado na Secretaria Administrativa sob o nº \_\_\_\_\_ /99,  
E Processado sob o nº 3960 /99.

Jaciara, 09 / março /1999.

  
Luiz Mauricio B. Bonvini  
OFICIAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

PROCESSO DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 044 / 1999.

Lido o Projeto de Lei nº 044 /99, na Sessão Ordinária

Jaciara, 11 / novembro /1999.

~~Luiz Mauricio B. Bonvini~~  
~~OFICIAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO~~



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

PROCESSO DE TRAMITAÇÃO PARA COMISSÕES

PROJETO DE LEI Nº 044/99

Encaminhado para a Comissão

e Contabilidade Orçamento, Finanças

Recebido pelo Presidente da Comissão (e/ou membro)

Dia: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /1999.

Assinatura

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei nº44 de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 1999, dos recursos para atendimento das Leis 724/99, 725/99 e 726/99, e dá outras providências.

### RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei foi elaborado pelo Prefeito Municipal em virtude de que as Leis mencionadas na ementa do mesmo, que tratam da adequação dos subsídios de Prefeito e Vice, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, determinados pela emenda constitucional 19, estão sendo cumpridas com o pagamento definidos nas mesmas, entretanto, essas despesas não foram previstas e incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1999, necessitando para sua fiel e capaz legalidade essa inclusão.

Como ainda estamos no exercício financeiro de 1999 e se torna possível a re-ratificação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, através deste Projeto, como que referendando as despesas efetuadas com o cumprimento das referidas Leis.

O Projeto é composto de dois artigos e determina os efeitos desta Lei retroagindo ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

### PARECER

Sendo assim, somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 09 DE NOVEMBRO DE 1999.

Ver. Altino Porto Júnior - PRESIDENTE

Ver. Hugo Jordão Furlan - MEMBRO

Ver. Audimar Rocha Santos - MEMBRO

09

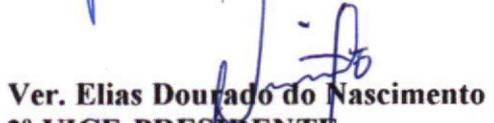
PROJETO DE LEI Nº 044/99

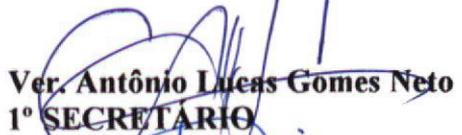
DISCUTIDO E VOTADO NA SESÃO ORDINÁRIA  
DIA: 28/ março 1999.

**REGIMENTO INTERNO**  
**ARTIGO 23, INCISO XXIV**  
ASSINAR AUTÓGRAFOS DOS PROJETOS DE LEI DESTINADOS A SANÇÃO E  
PROMULGAÇÃO PELO CHEFE DO EXECUTIVO.

  
Ver. Adauto Inácio de Andrade  
**PRESIDENTE**

  
Ver. Ivan de Almeida Silva  
**1º VICE-PRESIDENTE**

  
Ver. Elias Dourado do Nascimento  
**2º VICE-PRESIDENTE**

  
Ver. Antônio Lucas Gomes Neto  
**1º SECRETÁRIO**

  
Ver. Audimar Rocha Santos  
**2º SECRETÁRIO**

OBS; \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_